



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º _____/2024.

“Incorpora imóveis ao sistema viário do município e dá outras providências.”

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incorporado ao sistema viário do município o imóvel objeto da Matrícula nº 41.212 – CRI da Comarca de Santa Fé do Sul, passando a pertencer à Travessa A, do loteamento Recanto dos Pássaros, com área total de 612,00 m², com as seguintes características e confrontações: *“Pela frente, medindo 12 metros, confronta com a Rua 5 (Rua Clarindo Moreira da Costa) do Loteamento Praia Ilha do Sol; do lado direito, de quem da Rua olha para o terreno, medindo 51,00 metros, confronta com o Lote 13; pelo lado esquerdo, medindo 51,00 metros, confronta com o Lote 15; e, finalmente pelos fundos, medindo 12,00 metros, confronta com o 6-A da Gleba 2 (atualmente Travessa A do Loteamento Recanto dos Pássaros 2)”*.

Art. 2º. Fica incorporado ao sistema viário do município o imóvel objeto da Matrícula nº 41.710 – CRI da Comarca de Santa Fé do Sul, passando a pertencer aruá Projetada I, do loteamento Recanto dos Pássaros, com área total de 373,80 m², com as seguintes características e confrontações: *“Pela frente, medindo 15,82 metros, confronta com a Rua Clarindo Moreira da Costa, do Loteamento Praia Ilha do Sol; do lado direito, de quem da Rua olha para o terreno, medindo 42,85 metros em linha reta e mais 13,06 metros em arco com raio de 7,50 metros, confronta com o Lote 39-A do Residencial Recanto dos Pássaros; pelo lado esquerdo, medindo 51,67 metros, confronta com o Lote 6-A (atualmente Lote 1, Quadra D) do Loteamento Recanto dos Pássaros 2; e, finalmente pelos fundos, medindo 7,43 metros, confronta com o 6-A da Gleba 2 (atualmente Rua Projetada I do Loteamento Recanto dos Pássaros 2)”*.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 19 de agosto de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem n.º 033/2024.

Rubineia, SP, 19 de agosto de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ALEX OLIVO

MD. Presidente da Câmara Municipal

RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa colenda Câmara, o incluso projeto que incorpora imóveis ao sistema viário do município e dá outras providências.

Os imóveis estão sendo incorporados conforme previsto no projeto aprovado pelo GRAPROHAB e também pela municipalidade que implantou o Loteamento Recanto dos Pássaros 2, com o objetivo de adequar o sistema viário do município.

Pleiteamos que o projeto tenha tramitação em regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Contando com a alta compreensão e colaboração de Vossa Excelência e nobres pares, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal